



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021

Processo/CMVSF/RN n.º 002/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, DO OUTRO, A EMPRESA CONTÁBIL JOANES SOARES TEIXEIRA DE MORAIS 00792602412.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) 10.872.562/0001-89, neste ato representado pelo Presidenta da Câmara Municipal – senhora FERNANDA LINS DE MEDEIROS MAIA, brasileira, divorciada, portador da Carteira da Identidade n.º 2140880 - SSP/RN e do CPF n.º 011.836.114-71 residente e domiciliado à Fazenda Varginha 05 Zona Rural São Fernando/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa JOANES SOARES TEIXEIRA DE MORAIS 00792602412, CNPJ n.º 11.545.636/0001-35, com sede à Rua Coronel João dos Santos 159 centro Caicó/RN, Representada neste ato por JOANES SOARES TEIXEIRA DE MORAIS, brasileiro, CRC/RN Nº 6577/O-7, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.331.308 – SSP/RN, CPF n.º 007.926.024-12, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/CMVSF/RN n.º 002/2021, referente à Inexigibilidade de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 25, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1.<sup>a</sup>****DO OBJETO**

**Parágrafo primeiro** - A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, de Assessoria em contabilidade para prestar serviços profissionais a Câmara Municipal de Vereadores de São Fernando, no que tange as suas obrigações institucionais.

**CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>****DO PREÇO**



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

**Parágrafo único** - O custo global pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais). Nos preços dos serviços contratados estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

**CLÁUSULA 3.<sup>a</sup> DO PAGAMENTO**

**Parágrafo único** - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva entrega dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA 4.<sup>a</sup> DO REAJUSTAMENTO**

**Parágrafo único** - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irredutíveis, salvo casos em que o poder legislativo ache viável ocorrendo sempre através de termos aditivos.

**CLÁUSULA 5.<sup>a</sup> DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo único** - As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Geral desta casa aprovado para o exercício de 2021, notadamente nos:

2.1 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	
3.1.90.00	APLICAÇÃO DIRETAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERC PESSOA
	JURIDICA
FONTE	10010000

**CLÁUSULA 6.<sup>a</sup> DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo único** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula terceira deste Contrato, observado o seguinte:

a) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

b) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretária de Administração, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa atender ao objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

**CLÁUSULA 7.<sup>a</sup> DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo primeiro** - Na execução deste Contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Câmara Municipal de Vereadores de São Fernando;

IV - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

V – Manter-se em situação de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual;

VI – Assumir integralmente as obrigações contributivas com a Previdência Social, a Receita Federal e o Tesouro Municipal;

VII – Não transferir a terceiros o objeto do contrato sob qualquer situação.

**Parágrafo segundo** - Por força do parágrafo 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

**CLÁUSULA 8.<sup>a</sup> DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo único** - A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com os arts. 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93, seus incisos e parágrafos. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º ao 4º, da citada Lei.

**CLÁUSULA 9.<sup>a</sup> DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo único** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/CMVSF/RN n.º 002/2021

**CLÁUSULA 10.<sup>a</sup> DAS PENALIDADES**

**Parágrafo único** - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA 11.<sup>a</sup> DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**Parágrafo único** - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA 12.<sup>a</sup> DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo primeiro** - O presente Contrato vigorará até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 13.<sup>a</sup> DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo único** - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura no diário eletrônico da FECAM e na sede da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA 14.<sup>a</sup> DO FORO**

**Parágrafo único** - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Caicó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Fernando/RN, 11 de Janeiro de 2021.

Fernanda Lins de Medeiros Maia  
Presidente da Câmara Municipal  
de São Fernando  
CNPJ nº 08.221.137/0001-88

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FERNANDO**  
**FERNANDA LINS DE MEDEIROS MAIA**

Contratante

**JOANES SOARES TEIXEIRA DE MORAIS 00792602412**

**JOANES SOARES TEIXEIRA DE MORAIS**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:

.....

C.P.F.:

2ª:

.....

C.P.F.:

CMSF/RN PROCESSO Nº 002/2021

FL. \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88